



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

74ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 27/11/2024

ORADORES: 1º) ROMULO LACERDA 2º) LÉO PINDOBA 3º) OSVALDO MATURANO

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo de autoria do Prefeito Municipal, protocolado sob o nº 2578/2024, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina logradouros públicos nos bairros Riviera da Barra, Divino Espírito Santo, João Goulart, Morada da Barra, São Conrado, Centro, Itapuã e Soteco, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo de autoria do Prefeito Municipal, protocolado sob o nº 2579/2024, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina logradouros públicos nos bairros Cidade da Barra, Barramares e São Conrado, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo de autoria do Prefeito Municipal, protocolado sob o nº 4284/2024, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina vias públicas no bairro Normília da Cunha, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo de autoria do Prefeito Municipal, protocolado sob o nº 4285/2024, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina vias públicas no bairro Barramares, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

05 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo de autoria do Prefeito Municipal, protocolado sob o nº 4531/2024, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que revoga inciso XI do art. 155 da Lei Municipal nº 3.375/1997 (Código Tributário do Município de Vila Velha).

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 2979/24, de iniciativa do Vereador **Fábio Barcellos**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Vereador e do Ex-Vereador”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria e da emenda apresentada pelo autor

07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4246/24, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que declara utilidade pública o “Instituto da Gestão e Inovação da Saúde – IGIS”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4248/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que denomina de “NADIR BRETAS” a rua conhecida como “Itá”, no bairro São Conrado, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

09 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4368/24, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo Projeto de Lei que denomina de “DANIEL PATROCÍNIO” a quadra poliesportiva da UMEF Rubem Braga, localizada no bairro Boa Vista I, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

10 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4586/24, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo Projeto de Lei que altera para “PROFESSORA ODETTE MARCULANO BIANCH” a denominação da Unidade Municipal de Ensino Infantil situada no Bairro Jabaeté, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

11 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4628/24, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Representante Comercial”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

12 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4642/24, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que denomina de “ABIMAR DA MOTTA PIMENTEL” praça de esporte no bairro São Torquato, neste Município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

13 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4675/24, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de participação em licitações e celebração com o Poder Público Municipal, empresas que não cumprem com contratos ativos, no âmbito do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2578/2024

Projeto de Lei

Denomina logradouros públicos nos bairros Riviera da Barra, Divino Espírito Santo, João Goulart, Morada da Barra, São Conrado, Centro, Itapuã e Soteco, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial aos logradouros públicos no bairro Riviera da Barra, neste Município, popularmente conhecida pelo nome:

I - “AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360698,42 e N:7740627,04 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359837,62 e N: 7740345,64;

II- “AVENIDA COLATINA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360923,36 e N: 7740297,29 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359956,82 e N: 7739983,18;

III- “AVENIDA DA LIBERDADE” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360801,21 e N:7740662,20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360944,57 e N: 7740230,99;

IV- “AVENIDA ESPIRITO SANTO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360265,12 e N:7740669,99 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360459,76 e N: 7740073,06;

V- “AVENIDA FREI ANICETO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 361188,12 e N:7740583,34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360862,44 e N: 7740479,02;

VI - “AVENIDA VITÓRIA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359899,43 e N: 7740163,95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360862,44 e N: 7740479,02;

VII - “RUA AFONSO CLÁUDIO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360404,73 e N: 7740658,10 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360438,40 e N: 7740543,45;

VIII- “RUA ALEGRE” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360472,92 e N: 7740650,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360500,43 e N: 7740563,32;

IX - “RUA ALFREDO CHAVES” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360145,02 e N: 7740624,85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360198,15 e N: 7740465,15;

X - “RUA ANITA GARIBALDI” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361113,68 e N: 7740769,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361188,12 e N: 7740583,34;

XI - “RUA ARAÇATIBA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360335,84 e N: 7740665,38 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360378,77 e N: 7740524,34;

XII - “RUA ARARIBÓIA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361165,07 e N: 7740443,41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360903,01 e N: 7740358,07;

XIII - “RUA BAIXO GUANDU” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360030,03 e N: 7740573,58 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360218,15 e N: 7739993,15;

XIV - “RUA BOA VISTA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361311,61 e N: 7741332,20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361193,44 e N: 7741309,00;

XV - “RUA CONDE LINHARES” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361199,91 e N: 7740654,95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360841,28 e N: 7740541,98;

XVI - “RUA CRISTÓVÃO COLOMBO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361212,47 e N: 7740731,19 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360821,49 e N: 7740601,37;

XVII - “RUA DO RIACHUELO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360909,89 e N: 7740699,37 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361052,84 e N: 7740266,74;

XVIII - “RUA DOMINGOS MARTINS” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360841,28 e N: 7740541,98 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359878,72 e N: 7740224,83;

XIX - “RUA GABRIEL EMÍLIO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361176,24 e N: 7740511,18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360883,29 e N: 7740417,03;

XX - “RUA GUAÇUI” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360883,29 e N: 7740417,03 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359919,96 e N: 7740099,96;

XXI - "RUA GUARAPARI" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360540,03 e N: 7740643,79 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360701,79 e N: 7740150,79;

XXII - "RUA ICONHA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360821,49 e N: 7740601,37 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359858,29 e N: 7740284,89;

XXIII - "RUA SÃO FRANCISCO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359911,23 e N:7740524,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359957,14 e N:7740385,26;

XXIV - "RUA ITAGUAÇU" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360086,30 e N: 7740598,67 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360135,20 e N: 7740444,28;

XXV - "RUA MIMOSO DO SUL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360202,16 e N: 7740650,33 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360258,29 N: 7740485,08;

XXVI - "RUA MUQUI DO NORTE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360903,01 e N: 7740358,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359938,13 e N: 7740042,39;

XXVII - "RUA PRINCESA ISABEL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361016,10 e N: 7740735,70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 361147,78 e N: 7740338,39;

XXVIII - "RUA SANTA ISABEL" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360019,38 e N: 7740405,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359971,48 e N: 7740547,58;

XXIX - "RUA SANTA TEREZA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359855,27 e N: 7740500,64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359896,89 e N:7740365,29;

XXX - "RUA SÃO FRANCISCO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359911,23 e N:7740524,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359957,14 e N:7740385,26.

Art. 2º Dá denominação oficial aos logradouros públicos no bairro Divino Espírito Santo, neste Município, popularmente conhecida pelo nome:

I - "AVENIDA CAPIXABA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364548,70 e N:7750127,14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364022,59 e N: 7749330,89;

II - "BECO ALAN KARDEC", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364694,22 e N:7749532,73 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364687,87 e N: 7749499,77;

III - "BECO ANTÔNIO ATHAÍDE", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365059,47 e N:7750164,95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364996,55 e N: 7750172,89;

IV - "BECO DA CARROÇA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364841,97 e N: 7749550,64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364789,03 e N: 7749567,57;

V - "BECO MANOEL DE FREITAS DIAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364691,79 e N: 7749242,40 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364651,44 e N: 7749192,44;

VI - "BECO MARIA DE LURDES", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364909,35 e N: 7749604,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364907,60 e N: 7749561,48;

VII - "RUA ALAN KARDEC", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364834,73 e N: 7749504,23 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364291,56 e N: 7749722,40;

VIII - "RUA ÁLVARES CABRAL", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364247,97 e N: 7749521,21 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364200,49 e N: 7749581,34;

IX - "RUA ANGELINO PRATTI NETO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364278,84 e N: 7749702,70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364195,52 e N: 7749181,90;

X - "RUA ANITA GARIBALDI", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 3646613,65 e N: 7749411,69 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364360,88 e N: 7749463,89;

XI - "RUA ARARÉ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364722,32 e N: 7749525,70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364592,74 e N: 7749058,46;

XII - "RUA BEZERRA DE MENESES", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364970,43 e N: 7749901,01 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364877,02 e N: 7749788,23;

XIII - "RUA CAPIXABA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364380,08 e N: 7749585,79 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364220,10 e N: 7749611,72;

XIV - "RUA CARAMURU", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364639,44 e N: 7749497,46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364523,52 e N: 7749515,46;

XV - "RUA CORDOVIL", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365156,63 e N: 7750046,09 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365116,78 e N: 7750030,64;

XVI - RUA CORONEL SODRÉ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364683,89 e N: 7750246,84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364636,37 e N: 7750006,09;

XVII - "RUA DA GRAMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364317,00 e N: 7749282,93 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364308,26 e N: 7749214,91;

XVIII - "RUA DA LARANJEIRA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365091,40 e N: 7750074,18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365109,94 e N: 7749915,96;

XIX - "RUA DO PESSEGUEIRO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 3649486,81 e N: 364704,43 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364704,43 e N: 7749468,58;

XX - "RUA DORALICE QUEIROZ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364800,69 e N: 7749795,42 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364375,63 e N: 77499857,62;

XXI - "RUA EMÍLIA DO ESPÍRITO SANTO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364634,90 e N: 7749464,85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364471,07 e N: 7749494,21;

XXII - "RUA ERNÂNI DE SOUZA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364533,85 e N: 7749572,82 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364022,59 e N: 7749330,89;

XXIII - RUA HUMAITÁ", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364824,79 e N: 7749668,93 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364553,63 e N: 7749713,71;

XXIV - "RUA ISABEL DOS SANTOS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364362,26 e N: 7749472,62 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364152,02 e N: 7749506,27;

XXV - "RUA JAGUARIBE", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365176,01 e N: 77499033,66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364898,33 e N: 7749938,18;

XXVI - "RUA JOSÉ BERNARDINO SENA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364629,49 e N: 7749438,65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364435,35 e N: 7749472,05;

XXVII - "RUA JOVENCINA DE SOUZA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364560,72 e N: 7749324,82 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364438,32 e N: 7749280,77;

XXVIII - "RUA LIMOEIRO", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364560,25 e N: 7749566,27 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364552,53 e N: 7749511,09;

XXIX - "RUA LUIZ GABEIRA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364458,32 e N: 7749602,52 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364402,36 e N: 7749285,42;

XXX - "RUA MANOEL DE FREITAS DIAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364655,37 e N: 7749350,88 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364774,07 e N: 7749080,42;

XXXI - "RUA MIRACEMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364792,38 e N: 7749209,90 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364728,73 e N: 7749307,86;

XXXII - "RUA MOEMA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364710,17 e N: 7750015,24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364590,00 e N: 7749371,39;

XXXIII - "RUA POTIGUARA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364610,88 e N: 7749361,26 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364500,30 e N: 7749388,55;

XXXIV - "RUA TUPAIBA", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364602,46 e N: 7749392,62 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364504,50 e N: 7749409,78;

XXXV - "RUA TUPINAMBAS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364910,98 e N: 7749815,20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364969,99 e N: 7749667,31;

XXXVI - "RUA TUPINIQUINS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364969,59 e N: 7749554,73 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364844,50 e N: 7749567,79;

XXXVII - "RUA VIRGINÓPOLIS", o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364267,42 e N: 7749290,57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364253,77 e N: 7749198,25;

XXXVIII - “TRAVESSA ANTÔNIO ATHAÍDE”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364923,92 e N: 7749278,49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364897,86 e N: 7749130,80;

XXXIX - TRAVESSA ARARÉ”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364619,79 e N: 7749267,92 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364575,10 e N: 7749266,83;

XL - “TRAVESSA GAMELEIRA”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364816,83 e N: 7748948,85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364806,70 e N: 7748870,24;

XLI - “TRAVESSA MANOEL DE FREITAS DIAS”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364706,25 e N: 7749198,90 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364645,00 e N: 7749177,21;

XLII - “TRAVESSA MOEMA”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364730,26 e N: 7749612,41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364510,46 e N: 7749641,45.

Art. 3º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo e Itapuã, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - “RUA JAIME DUARTE DO NASCIMENTO”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365176,01 e N: 7749903,66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365117,97 e N: 7749559,89;

II - “RUA ANTÔNIO FANTINI”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365191,02 e N: 7749745-72 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364975,39 e N: 7749779,63;

III - “RUA UMBUZEIRO”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365015,18 e N: 7749085,86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364779,89 e N: 7749122,23.

Art. 3º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo e Centro, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - “RUA CABO AYLSON SIMÕES”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364985,39 e N: 7751288,53 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364759,06 e N: 7749995,37;

II - “RUA ANTÔNIO ATHAÍDE”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365251,11 e N: 7751540,83 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364974,67 e N: 7749587,82.

Art. 4º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo e Soteco, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - “RUA VIANA”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364131,21 e N: 7749128,83 e final no ponto de coordenadas UTM E: 363841,88 e N: 7748955,15;

II - “RUA ALBERTTO DE OLIVEIRA”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 364022,59 e N: 7749330,89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 363467,06 e N: 7748937,30.

Art. 5º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra e São Conrado, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - “RUA VINTE E TRÊS DE MAIO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361141,27 e N:7740295,41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360944,57 e N:7740230,99;

II - “RUA VINTE E UM DE ABRIL” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:361137,84 e N:7740369,50 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360923,36 e N:7740297,29.

Art. 6º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Divino Espírito Santo, Centro e Itapuã, neste Município, popularmente conhecido pelo nome “RUA SINVAL MORAIS”, o logradouro público com início no ponto de coordenadas UTM E: 365091,46 e N: 7750417,39 e final no ponto de coordenadas UTM E: 365252,38 e N: 7749693,05.

Art. 7º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra, Cidade da Barra e São Conrado, neste Município, popularmente conhecido pelo nome “RUA ALVARES DE AZEVEDO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360944,57 e N: 7740230,99 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359982,23 e N: 7739915,57.

Art. 8º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra e Barramares, neste Município, popularmente conhecido pelo nome “RUA IRIRI” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359794,74 e N: 7740471,68 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359982,23 e N: 7739915,57.

Art. 9º Dá denominação oficial ao logradouro público que percorre os bairros Riviera da Barra, Morada da Barra, João Goulart e Barramares, neste Município, popularmente conhecido pelo nome “ESTRADA AYRTON SENNA DA SILVA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 361229,37 e N: 7740833,64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359794,74 e N: 7740471,68.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores dos bairros aqui mencionados, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 06 de maio de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2579/2024

Projeto de Lei

Denomina logradouros públicos nos Bairros Cidade da Barra, Barramares e São Conrado, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial as vias públicas no bairro Cidade da Barra, neste Município, popularmente conhecida pelo nome:

I - “*RUA CASIMIRO DE ABREU*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360416,45 e N: 7740051,53 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360532,32 e N: 7739512,58;

II - “*RUA ÉRICO VERISSIMO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360607,44 e N: 7739877,58 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360023,26 e N: 7739777,22;

III - “*RUA HUMBERTO DE CAMPOS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360346,45 e N: 7740029,04 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360502,95 e N: 7739512,03;

IV - “*RUA JOSÉ DE ALENCAR*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360484,37 e N: 7740073,35 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360560,71 e N: 7739644,3;

V - “*RUA MANOEL BANDEIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360574,59 e N: 7739713,58 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360050,5 e N: 7739624,83;

VI - “*RUA MARIO ANDRADE*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 36055,04 e N: 77400,9605 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360592,16 e N: 7739874,94;

VII - “*RUA MONTEIRO LOBATO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360370,72 e N: 7739558,63 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360260,73 e N: 7739466,58;

VIII - “*RUA OLAVO BILAC*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360069,53 e N: 7739940,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360368,78 e N: 7739339,82;

IX - “*RUA OLEGÁRIO MARIANO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360206,77 e N: 7739984,16 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360394,16 e N: 7739419,87;

X - “*RUA RAIMUNDO CORREA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360215,46 e N: 7739519,81 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360135,59 e N: 7739962,26;

XI - “*RUA ANTÔNIO GONZAGA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360276,19 e N: 7740006,47 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360516,24 e N: 7739397,74.

Art. 2º Dá denominação oficial a via pública que percorre os bairros Cidade da Barra e Barramares, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - “*RUA CASTRO ALVES*”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359998,25 e N: 7739917,17 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360288,02 e N: 7739282,4;

II - “*RUA EUCLIDES DA CUNHA*”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360215,46 e N: 7739519,81 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360090,58 e N: 7739416,86.

Art. 3º Dá denominação oficial a via pública que percorre os bairros Cidade da Barra e São Conrado, neste Município, popularmente conhecido pelo nome:

I - “*RUA GRACILIANO RAMOS*”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 364985,39 e N: 7751288,53 e final no ponto de coordenadas UTM E: 364759,06 e N: 7749995,37;

II - “*RUA MACHADO DE ASSIS*”, a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360657,82 e N: 7740129,07 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360532,32 e N: 7739512,58.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores dos bairros aqui mencionados, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 06 de maio de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4284/2024

Projeto de Lei

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO NORMÍLIA DA CUNHA, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial as vias públicas do bairro Normília da Cunha, neste Município, popularmente conhecidas pelos nomes abaixo indicados.

Art. 2º Fica denominada “*RUA ALAGOAS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358849.24 e N:358849.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358571.73 e N: 7737947.28.

Art. 3º Fica denominada “*RUA BAHIA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358931.48 e N: 7738549.05 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358911.73 e N: 7738239.11.

Art. 4º Fica denominada “*RUA BRAÚA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358674.95 e N:7737946.70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358556.22 e N: 7737996.04.

Art. 5º Fica denominada “*RUA CEARÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358954.38 e N:7738539.75 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358799.56 e N: 7738201.61.

Art. 6º Fica denominada “*RUA CEDRO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358790.21 e N:7738217.77 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358610.24 e N: 7738280.37.

Art. 7º Fica denominada “*RUA ESPIRÍTO SANTO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358990.44 e N: 7738522.84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358812.40 e N: 7738179.40.

Art. 8º Fica denominada “*RUA EUCALITO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358720.67 e N: 7738271.46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358620.68 e N: 7738312.62.

Art. 9º Fica denominada “*RUA FICUS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358950.23 e N: 7738326.60 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358705.38 e N: 7738450.32.

Art. 10. Fica denominada “*RUA IPÊ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358782.91 e N: 7738053.36 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358560.08 e N: 7738143.87.

Art. 11. Fica denominada “*RUA JATOBÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358787.30 e N: 7738133.92 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358587.39 e N: 7738214.54.

Art. 12. Fica denominada “*RUA JUÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358706.38 e N: 7737974.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358618.70 e N: 7738014.82.

Art. 13. Fica denominada “*RUA MINAS GERAIS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358766.70 e N: 7738492.01 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358667.99 e N: 7738293.14.

Art. 14. Fica denominada “*RUA MOGNO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358759.24 e N: 7738028.84 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358550.31 e N: 7738099.61.

Art. 15. Fica denominada “*RUA OITÍ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358735.46 e N: 7738004.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358553.47 e N: 7738065.56.

Art. 16. Fica denominada “*RUA PARÁ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358922.95 e N: 7738530.29 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358870.81 e N: 7738146.12.

Art. 17. Fica denominada “*RUA PAU BRASIL*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358986.64 e N: 7738409.35 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358842.97 e N: 7738478.63.

Art. 18. Fica denominada “*RUA PAU PEREIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358729.79 e N: 7738328.66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358660.41 e N: 7738361.65.

Art. 19. Fica denominada “*RUA PEROBA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358798.83 e N: 7738167.95 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358598.36 e N: 7738245.93.

Art. 20. Fica denominada “*RUA RIO DE JANEIRO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358799.01 e N: 7738475.44 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358700,00 e N: 7738526.21.

Art. 21. Fica denominada “*RUA RONDÔNIA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358808.03 e N: 7738078.92 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358574.18 e N: 7738178.33.

Art. 22. Fica denominada “*RUA SÃO PAULO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358875.45 e N: 7738462.97 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358779.98 e N: 7738235.47.

Art. 23. Fica denominada “*RUA SAPUCAIA*” a via pública na divisa com o Bairro Terra Vermelha, com início no ponto de coordenadas UTM E:359029.39 e N: 7738504.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358749.96 e N: 7738635.65.

Art. 24. Fica denominada “*AVENIDA NORUEGA*” a via pública na divisa com o Bairro Jabaeté, com início no ponto de coordenadas UTM E:358749.96 e N: 7738635.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358629.20 e N: 7738371.75.

Art. 25. Fica denominada “*AVENIDA SERINGAL*” a via pública na divisa com os Bairros Ulisses Guimarães e Terra Vermelha, com início no ponto de coordenadas UTM E:359029.39 e N: 7738504.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358674.95 e N: 7737946.70.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Normília da Cunha, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 08 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4285/2024

Projeto de Lei

**DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO BARRAMARES,
NESTE MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial as vias públicas do bairro Barramares, neste Município, popularmente conhecidas pelos nomes abaixo indicados.

Art. 2º Fica denominada “ALAMEDA KENNEDY” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359535.60 e N:7739689.63 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359569.09 e N: 7739654.17.

Art. 3º Fica denominada “AVENIDA AMARAL PEIXOTO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360086.60 e N: 7739558.82 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359407.11 e N: 7738940.38.

Art. 4º Fica denominada “AVENIDA ATLÂNTICA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358679.22 e N:7739966.00 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359585.91 e N: 7738951.79.

Art. 5º Fica denominada “AVENIDA BANDEIRANTES” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358787.25 e N:7739316.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359864.58 e N: 7740266.40.

Art. 6º Fica denominada “AVENIDA BOA VISTA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359025.33 e N:7740115.73 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359744.60 e N: 7739251.84.

Art. 7º Fica denominada “AVENIDA CELSO VASCONCELLOS” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359904.00 e N: 7740150.52 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358859.98 e N: 7739235.97.

Art. 8º Fica denominada “AVENIDA CORONEL FABRICIANO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359375.19 e N: 7739440.93 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359201.64 e N: 7739300.27.

Art. 9º Fica denominada “AVENIDA MARECHAL CAMPOS” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359406,70 e N: 774019,60 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360197.80 e N: 7739202.44.

Art. 10. Fica denominada “AVENIDA OURO PRETO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359240.23 e N: 7740119.27 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360029.46 e N: 7739190.87.

Art. 11. Fica denominada “AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS” a via pública no primeiro trecho com início no ponto de coordenadas UTM E:358901.41 e N: 7740109.46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359681.32 e N: 7739195.90. E no segundo trecho com início no ponto de coordenadas UTM E: 359467.00 e N: 7739470.00 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359393.86 e N: 7739555.31.

Art. 12. Fica denominada “AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359938.13 e N: 7740042.39 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358934.76 e N: 7739151.93.

Art. 13. Fica denominada “AVENIDA PRINCESA IZABEL” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359335.93 e N: 7740142.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359954.54 e N: 7739440.08.

Art. 14. Fica denominada “AVENIDA RIO BRANCO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360019.34 e N: 7739799.17 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359106.92 e N: 7738998.12.

Art. 15. Fica denominada “AVENIDA SÃO PEDRO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358429.88 e N: 7739855.91 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359228.76 e N: 7738953.80.

Art. 16. Fica denominada “AVENIDA TRANSAMAZÔNICA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358821.14 e N: 7740061.04 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359716.68 e N: 7738974.84.

Art. 17. Fica denominada “RUA ANDRÉ CARLONE” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359187.03 e N: 7739921.50 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358985.38 e N: 7739751.21.

Art. 18. Fica denominada “RUA ANTÔNIO CARLOS” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359112.51 e N: 7739653.86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359055.35 e N: 7739604.37.

Art. 19. Fica denominada “RUA ANTÔNIO MARCOS SCHEIDEGGER” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359349.24 e N: 7739867.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359149.83 e N: 7739693.96.

Art. 20. Fica denominada “RUA BAHIA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359000.55 e N: 7739862.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358807.84 e N: 7739688.65.

Art. 21. Fica denominada “RUA BARRAMARES” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359200.64 e N: 7740036.19 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359065.99 e N: 7739921.60.

Art. 22. Fica denominada “RUA BOA VISANTA” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359787.76 e N: 7739290.12 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359941.74 e N: 7738975.34.

Art. 23. Fica denominada “RUA BOM JESUS” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359467.02 e N: 7739733.70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359083.21 e N: 7739376.67.

Art. 24. Fica denominada “RUA BOTAFOGO” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359361.53 e N: 7739526.72 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359435.64 e N: 7739442.05.

Art. 25. Fica denominada “*RUA CASTELO BRANCO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359290.58 e N: 7740062.27 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358703.21 e N: 7739545.42.

Art. 26. Fica denominada “*RUA CONTINENTAL*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359460.23 e N: 7739870.23 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359203.04 e N: 7739634.10.

Art. 27. Fica denominada “*RUA DANIELA PEREZ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359824.40 e N: 7740384.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358744.32 e N: 7739358.36.

Art. 28. Fica denominada “*RUA DANTE MICHELIN*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358945.78 e N: 7740058.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358492.17 e N: 7739654.54.

Art. 29. Fica denominada “*RUA DOM AMÉRICO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359131.12 e N: 7740117.47 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359985.74 e N: 7739014.16.

Art. 30. Fica denominada “*RUA ELIAS SIQUEIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359634.78 e N: 7739468.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359778.50 e N: 7739281.80.

Art. 31. Fica denominada “*RUA ELIOTÉRIO GUEDES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358751.57 e N: 7740014.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359669.64 e N: 7738844.11.

Art. 32. Fica denominada “*RUA ELIOTÉRIO GUEDES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358751.57 e N: 7740014.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359669.64 e N: 7738844.11.

Art. 33. Fica denominada “*RUA EUCLIDES DA CUNHA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360161.14 e N: 7739472.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360090.58 e N: 7739416.86.

Art. 34. Fica denominada “*RUA EUCLIDES DA CUNHA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360161.14 e N: 7739472.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360090.58 e N: 7739416.86.

Art. 35. Fica denominada “*RUA GUARANI*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360065.97 e N: 7739439.86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359585.91 e N: 7738951.79.

Art. 36. Fica denominada “*RUA GUARATINGA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358915.27 e N: 7739827.66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358784.62 e N: 7739714.71.

Art. 37. Fica denominada “*RUA ITAPEMIRIM*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359391.41 e N: 7739948.14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359125.86 e N: 7739721.03.

Art. 38. Fica denominada “*RUA JOÃO PESSOA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359503.06 e N: 7739502.13 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359710.34 e N: 7739221.56.

Art. 39. Fica denominada “*RUA JOSÉ CARLOS GOMES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359219.19 e N: 7739352.49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359158.94 e N: 7739290.76.

Art. 40. Fica denominada “*RUA JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359219.19 e N: 7739352.49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359158.94 e N: 7739290.76.

Art. 41. Fica denominada “*RUA LUANDIA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359754.02 e N: 7739930.25 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359684.59 e N: 7739875.17.

Art. 4. Fica denominada “*RUA MATO GROSSO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360029.46 e N: 7739190.87 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359852.96 e N: 7739132.41.

Art. 43. Fica denominada “*RUA MONTEIRO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359888.24 e N: 7739841.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359957.79 e N: 7739754.97.

Art. 44. Fica denominada “*RUA MURIAÉ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358509.07 e N: 7739896.25 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359407.11 e N: 7738953.54.

Art. 45. Fica denominada “*RUA NOSSA SENHORA DA PENHA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359554.16 e N: 7739762.43 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359101.48 e N: 7739355.94.

Art. 46. Fica denominada “*RUA PINHEIROS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359659.93 e N: 7739902.59 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359727.63 e N: 7739960.40.

Art. 47. Fica denominada “*RUA PRESIDENTE GENERAL DUTRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359679.29 e N: 7740015.64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359101.04 e N: 7739485.47.

Art. 48. Fica denominada “*RUA PRIMAVERA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359475.61 e N: 7740248.70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360054.84 e N: 7739600.37.

Art. 49. Fica denominada “*RUA ROMA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359816.93 e N: 7739785.15 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360005.35 e N: 7739579.37.

Art. 50. Fica denominada “*RUA SANTA BARBARA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359889.57 e N: 7739649.12 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359935.85 e N: 7739520.90.

Art. 51. Fica denominada “*RUA SANTA ANDRÉ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358660.62 e N: 7739595.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358615.16 e N: 7739508.66.

Art. 52. Fica denominada “*RUA SANTA LEOPOLDINA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359672.98 e N: 7739038.16 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359795.71 e N: 7738850.14.

Art. 53. Fica denominada “*RUA SANTA MARTA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359579.2 e N: 7739267.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359652.18 e N: 7739170.15.

Art. 54. Fica denominada “*RUA SANTA MÔNICA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359112.85 e N: 7739811.30 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358951.51 e N: 7739655.42.

Art. 55. Fica denominada “*RUA SÃO JOSÉ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358595.52 e N: 7739933.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359434.63 e N: 7738977.98.

Art. 56. Fica denominada “*RUA SÃO MATEUS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359611.81 e N: 7740355.89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359901.08 e N: 7740008.57.

Art. 57. Fica denominada “*RUA SÃO SABASTIÃO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359838.75 e N: 7739052.81 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359910.06 e N: 7738947.38.

Art. 58. Fica denominada “*RUA VALADARES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359543.85 e N: 7740302.41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359991.24 e N: 7739778.99.

Art. 59. Fica denominada “*RUA VALDOMIRO PEREIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359697.59 e N: 7739210.28 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359777.52 e N: 7739130.38.

Art. 60. Fica denominada “*TRAVESSA CASTRO ALVES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360194.58 e N: 7739433.34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360235.95 e N: 7739236.25.

Art. 61. Fica denominada “*TRAVESSA CONTINENTAL*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359116.21 e N: 7739546.55 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359037.27 e N: 7739481.46.

Art. 62. Fica denominada “*AVENIDA CASTELO BRANCO*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 358375.45 e N: 7739781.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 359008.35 e N: 7739064.31.

Art. 63. Fica denominada “*AVENIDA DA CONSOLAÇÃO*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 359021.42 e N: 7739972.40 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358523.41 e N: 7739143.47.

Art. 64. Fica denominada “*AVENIDA DOM PEDRO I*” a via pública entre os bairros Barramares e Ulisses Guimarães, com início no ponto de coordenadas UTM E: 360288.02 e N: 7739282.40 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 359704.89 e N: 7738807.11.

Art. 65. Fica denominada “*AVENIDA AGAMALIE DE MORAES*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 358720.08 e N: 7739525.69 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358511.14 e N: 7739010.18.

Art. 66. Fica denominada “*RUA GOIÁS*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 358814.39 e N: 7739416.52 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358630.97 e N: 7738957.53.

Art. 67. Fica denominada “*RUA PORTO SEGURO*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 358752.04 e N: 7739488.31 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358550.86 e N: 7738992.20.

Art. 68. Fica denominada “*RUA SENA*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 358686.32 e N: 7739565.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358475.25 e N: 7739026.43.

Art. 69. Fica denominada “*RUA ALVARES DE AZEVEDO*” a via pública, no primeiro trecho com início no ponto de coordenadas UTM E: 358954.77 e N: 7739651.7 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358893.93 e N: 7739597.69 e com o segundo trecho com início no ponto de coordenadas UTM E: 358875.5 e N: 7739611,16 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358841.45 e N: 7739581.49.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Barramares, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 08 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal